



TERMO DE REFERÊNCIA 07/2020 - ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE BACIA DO RIO DOCE

ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO – ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, publica o presente Termo de Referência para a contratação de CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLÓGICA.

PRODUTO – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLÓGICA PARA PROMOVER AÇÕES JUNTO AOS GRUPOS SOCIAIS EM SITUAÇÃO DE DESPROTEÇÃO SOCIAL IDENTIFICADOS NO MAPEAMENTO SOCIOASSITENCIAL OU QUAISQUER OUTROS GRUPOS EM CONDIÇÃO SEMELHANTE, RECONHECIDOS PELA ASSESSORIA TÉCNICA OU PELOS ATINGIDOS/AS, E ACOMPANHA-LOS NAS DEMANDAS ESPECIAIS PARA CONSTRUÇÃO DAS MEDIDAS DE REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO NO TERRITÓRIO DE BARRA LONGA/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa à contratação de Pessoa Jurídica, empresa ou instituição que disponibilize de um profissional do Serviço Social ou Psicologia para executar atividades de consultoria relacionada à assistência social e psicológica na realização de ações junto aos grupos sociais em situação de desproteção social identificados no Mapeamento Socioassistencial ou quaisquer outros grupos em condição semelhante, reconhecidos pela assessoria técnica ou pelos atingidos/as, e acompanha-los nas demandas especiais para construção das medidas de reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de fundão no território de barra longa/mg.

1.2 Cabe à consultoria contratada acompanhar as ações promovidas pela Fundação Renova nessa área, primando para que as mesmas sejam adequadas à compreensão dos danos pelos atingidos e atingidas que se encontram em situação de vulnerabilidade, respeitando as formas de organização e práticas da comunidade.

1.3 Constitui-se, ainda, objeto da presente contratação, conforme especificado na cláusula quinta, e nos devidos prazos, a entrega/realização dos seguintes produtos:

1.3.1 Reunião inicial;



1.3.2 Relatórios parciais;

1.3.3 Relatório final;

1.3.4 Acompanhamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O desastre socioambiental ocorrido em Mariana/MG no dia 05 de novembro de 2015 não possui precedentes na história da exploração capitalista brasileira. Com o rompimento da barragem de rejeitos “Fundão” da mineradora Samarco, empresa controlada por acionistas da Vale e da anglo australiana BHP Billiton, 50 milhões de m³ de rejeito de minério de ferro foram liberados na parte alta do Rio Gualaxo do Norte, alcançando o Rio Carmo, em seguida o Rio Doce, até chegar ao mar no litoral capixaba. Desde o momento da tragédia as famílias atingidas no município de Barra Longa lutam pelo reconhecimento dos danos sofridos e para que seus direitos sejam reestabelecidos de forma integral.

O desastre tecnológico mais que ambiental, é, sobretudo humano, pois as famílias atingidas perderam não só bens materiais como também os modos e projetos de vida, a tranquilidade que desfrutavam nas comunidades atingidas dentre outros diversos e profundos danos. Para além das perdas e danos imediatos da reparação de um crime com esta dimensão acarreta outras perdas às famílias atingidas. É um processo contínuo. É esperado que esta situação seja amenizada com o passar dos anos, mas para que isso seja possível é necessário que a população receba suporte da empresa responsável pelos danos e também suporte do município.

O Mapeamento Socioassistencial do município de Barra Longa (elaborado pelo Produto 18) identificou que o rompimento da barragem de Fundão, ocorrido em novembro de 2015, gerou um quadro de empobrecimento da população local e de agravamento dos riscos sociais. Este resultado representa um contexto de graves consequências para toda a população, mas que penaliza fortemente os grupos sociais mais pobres, crianças, adolescentes, mulheres e os idosos.

Identificou-se também que alguns grupos sociais como crianças e adolescentes, mulheres e idosos, têm vivenciado mais fortemente as consequências ocasionadas pelo desastre/crime sem que existam medidas reparatórias que considerem as suas especificidades no contexto gerado pelo rompimento da barragem.

O citado mapeamento também concluiu que os programas socioassistenciais implementados pela Fundação Renova no município não tem atendido as necessidades de reparação dos/das atingidos/as gerando ainda mais prejuízos a saúde e intensificando mais os efeitos do desastre/crime para a população. Ao mesmo tempo observou-se que não tem havido o efetivo controle social dos programas da Fundação Renova considerando



a dificuldade de garantia da participação e o distanciamento do poder de decisão dos/das atingidos/as refletem a necessidade do fortalecimento dos Conselhos locais de direitos, espaços com potencialidade para realizar o acompanhamento dos programas pela população e de favorecer a sua participação neste processo.

Por tudo isso compreendemos a necessidade de realização de ações que busquem favorecer a elaboração coletiva dos/das atingidos/as na construção de propostas para reparação plena, também por consideramos especialmente a necessidade do fortalecimento da participação dos indivíduos identificados como os mais penalizados pelos efeitos do desastre e crime. Para tanto partindo das análises já realizadas propomos um conjunto de ações que buscam fomentar o envolvimento dos grupos socialmente vulneráveis no processo de reparação, o levantamento e a organização de pautas específicas para estes grupos e a construção de propostas para a reparação destes sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO GERAL DA CONSULTORIA ESPECIALIZADA

3.1 Realizar o acompanhamento coletivo das famílias em contexto de rompimento de barragem no município, promover ações junto aos grupos sociais em situação de desproteção social identificados no Mapeamento Socioassistencial ou quaisquer outros grupos em condição semelhante, reconhecidos pela assessoria técnica ou pelos atingidos/as, e acompanhá-los nas demandas especiais. Considerando os documentos já produzidos referentes ao assunto em questão nos diversos âmbitos do processo de governança, no intuito de qualificar a intervenção junto aos atingidos/as, e acompanhar as reuniões do Sistema CIF. Construir propostas/medidas de reparação no que tange à proteção social no município e auxiliar na organização do banco de dados das famílias acompanhadas pela assessoria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1 Apresentar metodologia satisfatória à realização de ações junto aos grupos sociais em situação de desproteção social.

4.2 Analisar os documentos pertinentes ao trabalho no âmbito deste Termo produzidos seja pela Assessoria Técnica ou pelas instituições que se colocam no processo de governança da reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão.

4.3 Acompanhar o quanto for possível as reuniões do sistema de governança da reparação no que diz respeito às questões relacionadas à Proteção Social na bacia do rio Doce, a fim de auxiliar na melhor apreensão do debate e das propostas formuladas nesses espaços, objetivando levar as necessidades e discussões realizadas no território a este espaço.



- 4.4 Realizar atividades com os grupos socialmente vulneráveis identificados no Mapeamento Socioassistencial na perspectiva da construção de pautas específicas e propostas para a reparação;
- 4.5 Auxiliar nas discussões acerca do auxílio financeiro emergencial;
- 4.6 Construir junto ao poder público ações que contribuam com a construção da reparação no âmbito da Proteção Social;
- 4.7 Auxiliar na organização do banco de dados das famílias acompanhadas pela assessoria;
- 4.8 Produzir materiais para subsidiar as discussões com os atingidos e atingidas na temática correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

5.1 As empresas deverão apresentar comprovação técnico-profissional mediante apresentação de currículo e comprovação das qualificações, como também o Registro no Conselho de Classe da área de atuação do exercício da profissão, no que couber. São requisitados neste edital as competências a seguir:

- 01 (um) profissional com graduação em curso de Serviço Social ou Psicologia.

5.2 São requisitos desejáveis:

- 5.2.1 Experiência com pesquisa e sistematização de dados científicos;
- 5.2.2 Experiência com educação popular;
- 5.2.3 Experiência em desenvolver trabalho com mulheres, jovens e crianças;
- 5.2.4 Capacidade de planejar e auxiliar na organização de seminários temáticos;
- 5.2.5 Domínio da linguagem escrita e boa expressão oral;
- 5.2.6 Domínio dos principais recursos da informática;
- 5.2.7 Conhecimento comprovado em metodologias participativas;
- 5.2.8 Experiência com produção de relatórios técnicos;



CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 A entrega de produtos e serviço será realizada no prazo máximo de 07 meses e deverá seguir o seguinte cronograma:

PRODUTO E SERVIÇO	PRAZO
Reunião de apresentação com a equipe AEDAS e Coordenação local, estabelecimento de diretrizes de execução do trabalho a ser realizado.	Até 05 dias úteis, após emissão da ordem de serviço contratado.
Relatório parcial 01 – Entrega de metodologia adequada para desenvolver o trabalho com os grupos socialmente vulneráveis e metodologia para trabalhar com a pauta do Auxílio Financeiro Emergencial.	30 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.
Relatório parcial 02 – Entrega de relatórios bimestrais de atividades realizadas.	60 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.
Relatório parcial 03 – Entrega de sistematização e análise dos pareceres, propostas e ações de reparação pretendidas e efetuadas pela Fundação Renova e seus parceiros no que diz respeito às questões relacionadas à Proteção Social no município, bem como uma análise do processo de discussão da situação da reparação na bacia.	90 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.
Relatório parcial 04 – Entrega de sistematização parcial dos levantamentos realizados junto aos atingidos/as nos grupos. Entrega de proposta de material gráfico sobre o tema (cartilha) contendo as informações fundamentais para a reflexão dos atingidos acerca do tema.	150 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.
Relatório Final – Entrega de todos os materiais produzidos e finalizados que dizem respeito à construção de propostas/medidas de reparação no que tange à proteção social no município. Entrega do banco de dados/arquivo das famílias atingidas.	210 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, PAGAMENTOS E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Para realização dos serviços indicados no escopo deste termo, estabelece-se um prazo de 210 dias para a finalização dos serviços e entrega de todos os produtos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

7.2 O pagamento pela prestação de serviços será realizado em etapas de acordo com a entrega dos itens e nota fiscal válida, conforme detalhado abaixo:



EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO – pagamento de 25% do valor do contrato

RELATÓRIO PARCIAL 1 – pagamento de 10% do valor do contrato referente ao Produto entregue

RELATÓRIO PARCIAL 2 – pagamento de 15% do valor do contrato referente ao Produto entregue

RELATÓRIO PARCIAL 3 – pagamento de 10% do valor do contrato referente ao Produto entregue

RELATÓRIO PARCIAL 4 – pagamento de 15% do valor do contrato referente ao Produto entregue

RELATÓRIO FINAL – pagamento de 25% do valor do contrato referente ao Produto entregue

PRODUTOS	Início	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO E REUNIÃO INICIAL	25%							
RELATÓRIO PARCIAL 01		10%						
RELATÓRIO PARCIAL 02			15%					
RELATÓRIO PARCIAL 03				10%				
RELATÓRIO PARCIAL 04						15%		
RELATÓRIO FINAL								25%

7.3 O pagamento do serviço contratado será efetuado pela Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - AEDAS mediante a entrega e aprovação dos produtos de acordo com os conteúdos, prazos e cronograma descrito neste termo. Os Produtos, se necessário, sofrerão ajustes sem que isso gere despesas adicionais para AEDAS.

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal correspondente a cada etapa do pagamento.

7.4 As minutas dos relatórios solicitados enquanto produtos da presente consultoria serão entregues da seguinte maneira: Envio do documento em formato de PDF por e-mail a/as pessoa/as de referência da AEDAS para que possam receber e avaliar se estão de acordo com o contratado.



7.5 As minutas dos relatórios solicitados poderão ser recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o Plano de Trabalho e com o Contrato e, definitivamente, após a verificação da referida conformidade e consequente aceitação, que deve acontecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.6 Caso os relatórios entregues estejam em desacordo com o pactuado no contrato, ficará suspenso o pagamento até a correção pela CONTRATADA, o que deverá ser realizado em prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

§ 1º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 2º As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ELEIÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Serão válidas as propostas de profissionais independentes (pessoa física) para efeitos de concorrência, no entanto, nestes casos, para caráter de contratação os profissionais deverão atender as exigências apresentadas no item 1.1, que trata exclusivamente da contratação de pessoa jurídica, empresa ou instituição com CNPJ ativo, tal como as exigências descritas a partir do item 11.5, que trata dos requisitos necessários para reconhecimento do contrato entre as partes.

9.2 Será aceita a proposta que apresentar o menor valor e/ou maior experiência comprovada com as atividades objeto da presente contratação que atenda todas as exigências deste termo de referência e da cotação, cujo valor apresentado esteja compatível com os valores médios praticados no mercado, não bastando ser o menor dentre as propostas.



9.3 A critério da AEDAS poderão ser solicitados outros documentos e informações que não estejam expressos neste Termo e na cotação para validação das informações presentes na proposta apresentada.

9.4 A participação no processo de cotação e apresentação de proposta não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior.

9.5 As personalidades jurídicas aplicantes devem possuir independência técnica, financeira e institucional em relação às Empresa Samarco, Vale S.A. e BHP Billiton, não podendo ter com elas contrato, no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Para contratação dos serviços a pessoa jurídica deverá possuir CNPJ atualizado e estar apta a emitir nota fiscal, bem como possuir escritório e condições adequadas para a realização dos serviços. Poderá ser disponibilizado escritório pela AEDAS a partir de contrapartida dos Produtos em execução no território, por sua vez, os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento do serviço são de responsabilidade do/a CONTRATADO/A.

10.2 A entidade poderá solicitar da pessoa jurídica todas as CNDs para compor o processo de pagamento do serviço prestado.

10.3 Fica a cargo da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social-AEDAS em Minas Gerais a coordenação e fiscalização dos serviços bem como dos produtos e prazos estabelecidos para a Pessoa Jurídica contratada.

10.4 As atividades relacionadas à execução dos serviços serão geridas, acompanhadas e supervisionadas pela equipe da AEDAS do projeto “Promoção da Assessoria Técnica aos atingidos e atingidas pela Barragem de rejeitos da Samarco (Vale e BHP Billiton) em Barra Longa – MG, para Democratização das Decisões relativas à Reparação de Perdas e Danos”.

10.5 Serão designados representantes da equipe da CONTRATANTE para coordenar, fiscalizar e acompanhar a elaboração dos produtos bem como realizar a análise do material produzido, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COTAÇÃO, ENVIO DE PROPOSTA E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO



11.1 A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega dos Produtos, objeto da contratação, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato e do termo de referência.

11.2 A celebração de contrato em decorrência deste termo de referência não gera vínculos trabalhistas entre a equipe de trabalho da pessoa jurídica contratadas e a AEDAS, ficando sob responsabilidade da contratada todas as verbas trabalhistas, salário, impostos e tributos decorrentes da relação, bem como as obrigações com relação à devida utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

11.3 O Envio da proposta técnica não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se do direito de fazer nova cotação, contratar os serviços em momento posterior ou ainda contratar parte dele.

11.4 O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS.

11.5 No momento de celebração do contrato, além do informado acima, a Pessoa Jurídica deverá comprovar que possui os seguintes requisitos:

11.5.1 Qualificação jurídica: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

11.5.2 Qualificação fiscal: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF); Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da União, emitida pela procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade com a Fazenda federal.

11.5.3 Qualificação técnica: Relação de serviços similares, pertinente e compatível com o objeto do TR. A formação profissional da equipe técnica deverá ser comprovada através da apresentação de cópias autenticadas do diploma de graduação e pós-graduação ou certificado de conclusão de curso emitidas por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO



12.1 A proponente, ao enviar proposta, demonstra estar ciente que todos os dados e informações, patenteadas ou não, de qualquer natureza, inclusive técnica e científica, relacionados à AEDAS e ao objeto de contratação, bem como relacionadas aos atingidos, que tenha acesso em função do trabalho a ser realizado, são CONFIDENCIAIS E SIGILOSOS, não podendo ser utilizados em proveito próprio ou de terceiros durante a contratação e após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONFLITO DE INTERESSES

13.1 A Pessoa Jurídica a ser contratada não pode ter conflito de interesse real diante das obrigações a serem assumidas, conforme este termo de referência, e deverá declarar que prestará os serviços pactuados em conformidade com o Código de Ética e interesses da CONTRATANTE e do contrato, bem como que não praticará ações ou omissões que possam ensejar em conflitos de interesses reais, potenciais e ou aparentes.

13.2 O conflito de interesse real apresenta-se em uma situação em que existe, de fato, um conflito de interesse. O conflito potencial apresenta-se em uma situação que pode se evoluir e tornar-se um conflito de interesse real no futuro. Já o conflito aparente apresenta-se na situação em que se pode razoavelmente concluir que o/a CONTRATADO/A não agiu com honestidade e/ou integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no melhor interesse da CONTRATANTE e objeto do contrato. Nesses casos, fica o/a CONTRATADO/A obrigado a informar a CONTRATANTE o conflito de interesse existente diante da situação, seja ele real ou potencial, sob pena de responsabilizações e rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

14.1 A pessoa jurídica deverá apresentar na proposta seu compromisso com a Política Brasileira Anticorrupção, em atendimento à Lei 12.846 de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E JULGAMENTO

15.1 A proposta técnica deverá conter:

15.1.1 Termo de Cotação anexo a essa proposta preenchido com projeção do valor total da proposta a partir dos produtos solicitados.

15.1.2 Deverá ser anexado ao Termo de Cotação preenchido currículo dos/as profissionais envolvidos, assim como da Pessoa Jurídica proponente.



15.1.3 Será selecionada a pessoa jurídica que apresentar a proposta com menor preço, melhor técnica, prazo de finalização do serviço de acordo com o estabelecido neste termo ou menor.

15.1.4 No caso de empate e/ou semelhanças das propostas, selecionar a que melhor se adequar ao objetivo do Projeto da Assessoria Técnica Independente aos Atingidos e Atingidas e atender ao cumprimento do objeto proposto;

15.1.5 A Proposta Técnica deverá ser encaminhada para os endereços eletrônicos: barralonga.aedas@gmail.com e aedas.assessoria@gmail.com, no prazo de até **5 (cinco)** dias após a publicação deste Termo de Referência (TR) no site da AEDAS.

15.1.6 O período de recebimento das propostas poderá ser estendido mediante a necessidade observando os critérios de seleção da AEDAS. No caso da prorrogação do prazo o comunicado será publicado via nota oficial no site da instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

16.1 A despesa decorrente deste Termo de Referência e da Cotação correrá por conta do orçamento aprovado para o Projeto supramencionado de Assessoria Técnica aos Atingidos e Atingidas, não devendo ultrapassar.

16.2 A contratação do objeto deste Termo de Referência tem como teto o valor estimado de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A CONTRATADA deverá estar ciente de que, dependendo da atualização dos protocolos de saúde vigentes e consensuados com os atingidos e poder público de Barra Longa relacionados à pandemia da COVID-19, será demandada a se deslocar para o município, ficando a mesma responsável por sua estadia.

17.2 De acordo com os protocolos de segurança vigentes a contratada deverá respeitar a quarentena de não menos que 14 dias de isolamento social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.



Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS

Rua Frei Caneca, 139, Bairro Bonfim – Belo Horizonte/ MG - CEP: 31210-530

CNPJ: 03.597.850/0001-07 – Inscrição Estadual: 001803900.00.92

Tel.: (31) 3327-2831

18.2 Dúvidas, especificamente sobre o conteúdo do presente Termo de referência, poderão ser encaminhado para o endereço eletrônico barralunga.aedas@gmail.com e aedas.assessoria@gmail.com, de segunda a sexta-feira e em horário comercial.

Belo Horizonte, 25 de Novembro de 2020

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS



ANEXO: COTAÇÃO DE PREÇOS

DA COTAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, vem através desta, solicitar orçamento para CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLÓGICA PARA PROMOVER AÇÕES JUNTO AOS GRUPOS SOCIAIS EM SITUAÇÃO DE DESPROTEÇÃO SOCIAL IDENTIFICADOS NO MAPEAMENTO SOCIOASSITENCIAL BEM COMO DE OUTROS GRUPOS IDENTIFICADOS PELA ASSESSORIA TÉCNICA E APONTADOS PELOS/AS ATINGIDOS/AS E ACOMPANHAR SE NECESSÁRIO, A POPULAÇÃO ATINGIDA NAS DEMANDAS ESPECIAIS RELACIONADAS A CONSTRUÇÃO DAS MEDIDAS DE REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO NO TERRITÓRIO DE BARRA LONGA-MG, nos termos do Termo de Referencia n. 07/2020 a Assessoria Técnica Independente da Bacia do rio Doce no projeto “Promoção da Assessoria Técnica aos atingidos e atingidas pela Barragem de rejeitos da Samarco (Vale e BHP Billiton) em Barra Longa – MG, para Democratização das Decisões relativas à Reparação de Perdas e Danos”:

1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO

DADOS DA FORNECEDORA DE ORÇAMENTO		
Empresa / Cooperativa / instituição		
CNPJ		
Endereço completo		
Telefone Fixo	Telefone Celular	E-mail
Validade do orçamento		
Responsável Legal		
Técnica a ser utilizada		



Item	Quant.	Produto	Especificação do Produto	Prazo	Valor Total R\$
		Reunião Inicial	Entrega de metodologia adequada para desenvolver o trabalho com os grupos socialmente vulneráveis e metodologia para trabalhar com a pauta do Auxílio Financeiro Emergencial.	Até 05 dias úteis, após emissão da ordem de serviço contratado.	
		Relatório 01	Entrega de metodologia adequada para desenvolver o trabalho com Jovens, mulheres e Crianças durante o processo de pandemia e após ele.	30 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.	
		Relatório 02	Entrega de relatórios bimestrais das atividades realizadas.	60 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.	
		Relatório 03	Entrega de sistematização e análise dos pareceres, propostas e ações de reparação pretendidas e efetuadas pela Fundação Renova e seus parceiros no que diz respeito às questões relacionadas à Proteção Social no município, bem como uma análise do processo de discussão da situação da reparação na bacia.	90 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.	
		Relatório 04	Entrega de sistematização parcial dos levantamentos realizados junto aos atingidos nos grupos. Entrega de proposta de material gráfico sobre o tema (cartilha) contendo as informações	150 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.	



			fundamentais para a reflexão dos atingidos acerca do tema.		
		Relatório Final	Entrega de todos os materiais finalizados que dizem respeito à construção de propostas/medidas de reparação no que tange à proteção social no município. Entrega do banco de dados/arquivo das famílias atingidas.	210 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$

2. DEMAIS CONDIÇÕES

- 2.1. A proposta de orçamento, em resposta a esta cotação, deverá ser enviada com as informações acima especificadas, assinada pelo responsável legal e com a devida identificação da personalidade jurídica. Isso não impede que a mesma venha acompanhada de outro documento elaborado pela pessoa jurídica com informações complementares sobre o orçamento.
- 2.2. A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega do Produto, objeto da contratação, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato.
- 2.3. O currículo do(s) profissional(is) que irá(ão) elaborar os produtos deverá ser apresentado junto a esta cotação para prévia avaliação pela contratante.
- 2.4. À selecionada caberá a entrega dos Produtos, objeto da contratação, em versão digital (formato adequado para impressão) e em versões físicas para a AEDAS.
- 2.5. A pessoa jurídica selecionada, para a celebração do contrato, deverá apresentar, em até 3 (três) dias após o comunicado do resultado da cotação, documentação necessária para cotação e especificada no Termo de Referência **07/2020**.
- 2.6. A proposta de orçamento deverá ser enviada para a AEDAS no prazo de até 1 (uma) semana, contado da data de seu recebimento.



- 2.7. A participação desta cotação não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior.
- 2.8. Orçamento válido por ____ dias.
- 2.9. Integra a presente cotação o anexo I
- 2.10. O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS.

_____, ____ de _____ de 2020

Carimbo com CNPJ e assinatura

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS



Protocolo de Recebimento de Solicitação de Cotação

COTAÇÃO TERMO DE REFERENCIA 07/2020

ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE BACIA DO RIO DOCE

Recebi da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - AEDAS em Minas Gerais o formulário de solicitação de cotações de preços, referente CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLÓGICA PARA PROMOVER AÇÕES JUNTO AOS GRUPOS SOCIAIS EM SITUAÇÃO DE DESPROTEÇÃO SOCIAL IDENTIFICADOS NO MAPEAMENTO SOCIOASSITENCIAL OU QUAISQUER OUTROS GRUPOS EM CONDIÇÃO SEMELHANTE, RECONHECIDOS PELA ASSESSORIA TÉCNICA OU PELOS ATINGIDOS/AS, E ACOMPANHA-LOS NAS DEMANDAS ESPECIAIS PARA CONSTRUÇÃO DAS MEDIDAS DE REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO NO TERRITÓRIO DE BARRA LONGA/MG.

Responsável pelo recebimento:

Nome: _____

Função: _____

Telefone: _____

_____, ____ de _____ de 2020

Carimbo com CNPJ e assinatura